

RELATÓRIO **FISCAL** 2024





ÍNDICE

- 03** **MENSAGEM DA PRESIDENTE**
- 05** **TRIBUTOS E PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS PAGOS NO BRASIL**
- 09** **TRIBUTOS POR ESFERA DE GOVERNO**
 - 10 COMPOSIÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS (R\$ BILHÕES)
 - 11 DETALHAMENTO SOBRE OS TRIBUTOS ESTADUAIS
 - 13 DETALHAMENTO SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS (R\$ BILHÕES)
- 16** **PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (PGOV)**
 - 17 REGIMES REGULATÓRIOS
 - 17 ESPÉCIES DE PGOV
- 20** **INCENTIVOS FISCAIS DA UNIÃO**
- 22** **TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA**
- 24** **REFORMA TRIBUTÁRIA E O IMPACTO NA PETROBRAS**
- 26** **CARGA TRIBUTÁRIA SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS VENDIDOS AO CONSUMIDOR**
 - 27 COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA GASOLINA
 - 29 COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO DIESEL
 - 31 COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO GLP
- 33** **TRIBUTOS PAGOS POR EMPRESAS CONTROLADAS PELA PETROBRAS NO BRASIL**
- 34** **TRIBUTOS PAGOS NO EXTERIOR**
- 35** **CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS TRIBUTÁRIOS**
- 38** **POLÍTICA TRIBUTÁRIA**
- 39** **GLOSSÁRIO**
- 42** **RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA INDEPENDENTE**



MENSAGEM DA PRESIDENTE

A Petrobras tem a satisfação de apresentar mais uma edição do Relatório Fiscal, destacando sua relevante contribuição à sociedade por meio do pagamento de tributos e Participações Governamentais (PGOV). Este documento traz informações detalhadas sobre os valores recolhidos para todas as esferas de governo, além de contextualizar o ambiente tributário em que a empresa está inserida e como os tributos influenciam na composição dos preços dos combustíveis.

Ao longo dos últimos cinco anos, a companhia pagou mais de R\$ 1,1 trilhão em tributos e Participações Governamentais no Brasil, valor distribuído entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios. Em 2024, somente no Brasil, recolhemos mais de R\$ 270,3 bilhões aos cofres públicos de tributos e PGOV, sob o regime de caixa. No exterior, a Petrobras recolheu um total de US\$ 206 milhões na forma de tributos.

Desempenhamos um papel de grande relevância para a economia brasileira. Estamos presente em 22 estados e 128 municípios, sendo um dos principais contribuintes no território nacional. Por meio de nossos pagamentos de tributos, contribuimos para gerar impactos positivos na sociedade, garantindo mais recursos para investimentos em áreas fundamentais como saúde, educação,

infraestrutura e segurança.

Nossa gestão tributária é pautada por princípios sólidos, como ética, integridade, transparência, eficiência e responsabilidade social. Este relatório reflete nosso compromisso com a sociedade e com nossos stakeholders, reforçando nosso papel como agente transformador do desenvolvimento do país.

Estamos empenhados em consolidar a Petrobras como a melhor empresa integrada e diversificada de energia, com foco na geração de valor. Esse compromisso se traduz na geração de valor para os acionistas e no desenvolvimento do Brasil e demais países onde atuamos.

Importante destacar que em 2024 a Petrobras distribuiu mais de R\$ 100 bilhões em dividendos e juros sobre capital próprio. Todos esses valores demonstram nossa capacidade de criar riqueza de maneira sustentável, eficiente, segura e responsável, reforçando nossa contribuição significativa para a sociedade.

A Petrobras fará a transição energética de forma gradual, responsável e crescente. Uma transição que seja boa para o planeta e justa para as pessoas. Estamos expandindo nossos investimentos em novas energias, sem renunciar à produção



de petróleo, ainda necessária para atender a demanda global de energia e financiar a transição energética. Importante ressaltar que a pegada de carbono do petróleo produzido pela Petrobras é menor que a média mundial.

Construir um mundo mais sustentável é parte essencial da visão da Petrobras. Isso envolve equilibrar nosso foco em óleo e gás com a diversificação de negócios em baixo carbono.

Diante dos relevantes números apresentados, carregamos orgulhosos a responsabilidade de continuar contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil, gerando riqueza para a sociedade de maneira eficiente e sustentável.

Magda Chambriard,
Presidente da Petrobras

R\$ 270,3 Bilhões
em Tributos + PGOV pagos no Brasil;

US\$ 206 Milhões
em Tributos Pagos no Exterior;

R\$ 100,3 Bilhões*
distribuídos em forma de proventos.

*Os dividendos totais aprovados para pagamentos em 2024 foram de R\$ 102,6 bilhões, sendo R\$ 100,3 bilhões efetivamente desembolsados





TRIBUTOS E PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS PAGOS NO BRASIL

No ano de 2024, recolhemos R\$ 270,3 bilhões na forma de tributos e Participações Governamentais no Brasil,

representando um aumento de 13% no recolhimento anual total, quando comparado ao ano anterior.

Quadro Resumo - Recolhimento de Tributos e PGOV no Brasil

TRIBUTOS E PGOV (R\$ Milhões)	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS	16.075	14.805	15.639	15.529	62.048
ROYALTIES	9.331	9.256	10.032	9.449	38.069
PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	6.503	5.432	5.606	6.080	23.622
TAXA DE RETENÇÃO DE ÁREA	240	-	-	-	240
BÔNUS DE ASSINATURA	-	116	-	-	116
FEDERAL	27.016	29.616	20.686	24.645	101.964
IRPJ/CSLL	12.471	10.435	3.892	8.340	35.138
PIS/COFINS	7.344	9.793	9.124	8.138	34.400
RETENCÕES - Lei 10.833/03	2.250	2.323	2.334	2.567	9.474
IRRF	2.196	3.048	1.942	1.439	8.625
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.964	1.910	1.965	2.361	8.200
CIDE	593	1.932	1.235	1.298	5.058
OUTROS TRIBUTOS	197	175	194	502	1.068
ESTADUAL	24.650	25.028	27.787	27.473	104.938
SÃO PAULO	5.262	5.762	6.327	6.072	23.422
MINAS GERAIS	3.188	3.656	3.876	3.584	14.303
RIO GRANDE DO SUL	1.843	1.902	2.192	2.137	8.074
PARANÁ	1.734	1.158	2.090	1.960	6.943
SANTA CATARINA	1.551	1.670	1.681	1.707	6.610



TRIBUTOS E PGOV (R\$ Milhões)	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
RIO DE JANEIRO	1.766	1.484	1.556	1.711	6.517
GOIÁS	1.405	1.559	1.655	1.617	6.235
MATO GROSSO	1.244	1.203	1.597	1.619	5.663
MATO GROSSO DO SUL	1.273	1.054	1.377	1.409	5.114
PARÁ	958	953	865	824	3.601
ESPÍRITO SANTO	675	776	775	736	2.962
CEARÁ	524	478	498	708	2.208
PERNAMBUCO	441	475	331	324	1.572
DISTRITO FEDERAL	333	400	395	390	1.518
PARAÍBA	358	355	377	375	1.465
AMAZONAS	441	322	333	345	1.442
TOCANTINS	314	297	392	393	1.396
PIAUÍ	236	265	274	285	1.060
ALAGOAS	269	243	221	290	1.022
RIO GRANDE DO NORTE	204	255	277	272	1.008
BAHIA	200	195	224	250	870
RONDÔNIA	173	202	228	223	826
SERGIPE	68	77	75	74	295
AMAPÁ	50	53	84	72	258
MARANHÃO	74	151	18	3	246
ACRE	38	43	40	51	172
RORAIMA	27	40	28	41	135
MUNICIPAL	485	264	319	322	1.390
ISS-SUBST.TRIBUT.	236	242	279	296	1.052
IPTU E OUTRAS TAXAS	230	6	21	9	268
ISS	19	15	19	17	70
TOTAL	68.225	69.713	64.431	67.970	270.339



Os recolhimentos realizados pela Petrobras abrangem: (i) tributos próprios, oriundos das nossas operações, apurados e recolhidos pela própria companhia; (ii) tributos retidos de terceiros, nas condições de responsável tributário e substituto tributário, uma vez que a Petrobras retém tributos nas operações comerciais com clientes e fornecedores, conforme estabelecido na legislação tributária brasileira e (iii) participações governamentais.

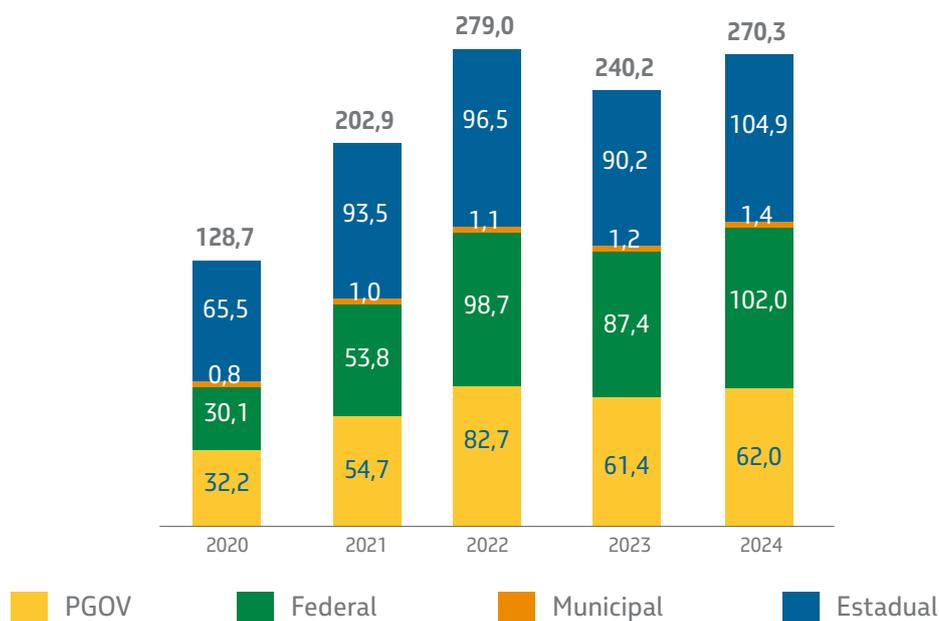
A responsabilidade tributária é a obrigação legal, sem se revestir na qualidade de contribuinte, atribuída a terceira pessoa o dever de recolher os tributos, conforme definido em lei.

A responsabilidade tributária pela Petrobras, no caso da substituição tributária “para trás” ou regressiva, é aplicada para os tributos incidentes sobre a folha de pagamento, nas remessas ao exterior, nos pagamentos de Juros sobre Capital Próprio (JCP), nas compras de bens e serviços de nossos fornecedores e em demais operações aos quais a lei determine essa obrigação.

A outra técnica de arrecadação conhecida como substituição tributária “para frente” ou progressiva, em geral, é aplicada para os tributos incidentes nas vendas de determinadas mercadorias.

Abaixo, exibimos o histórico de recolhimentos da companhia por esfera de governo.

TRIBUTOS E PGOV PAGOS (R\$ Bilhões)



1- Valores da controladora apresentados em regime de competência

Em 2024, a Petrobras pagou, em média, R\$ 1,1 bilhão por dia útil de tributo e PGOV, sendo responsável por aproximadamente 7% da arrecadação total do País. Na esfera federal, a companhia contribui com 6% do

recolhimento nacional, enquanto, nos estados, essa participação corresponde a cerca de 13% do total arrecadado. Esses números reforçam a Petrobras como uma das principais contribuintes do país¹.

¹ Fonte: Receita Federal do Brasil, Tesouro Nacional, Portal de Transparência dos Estados e o CONFAZ.

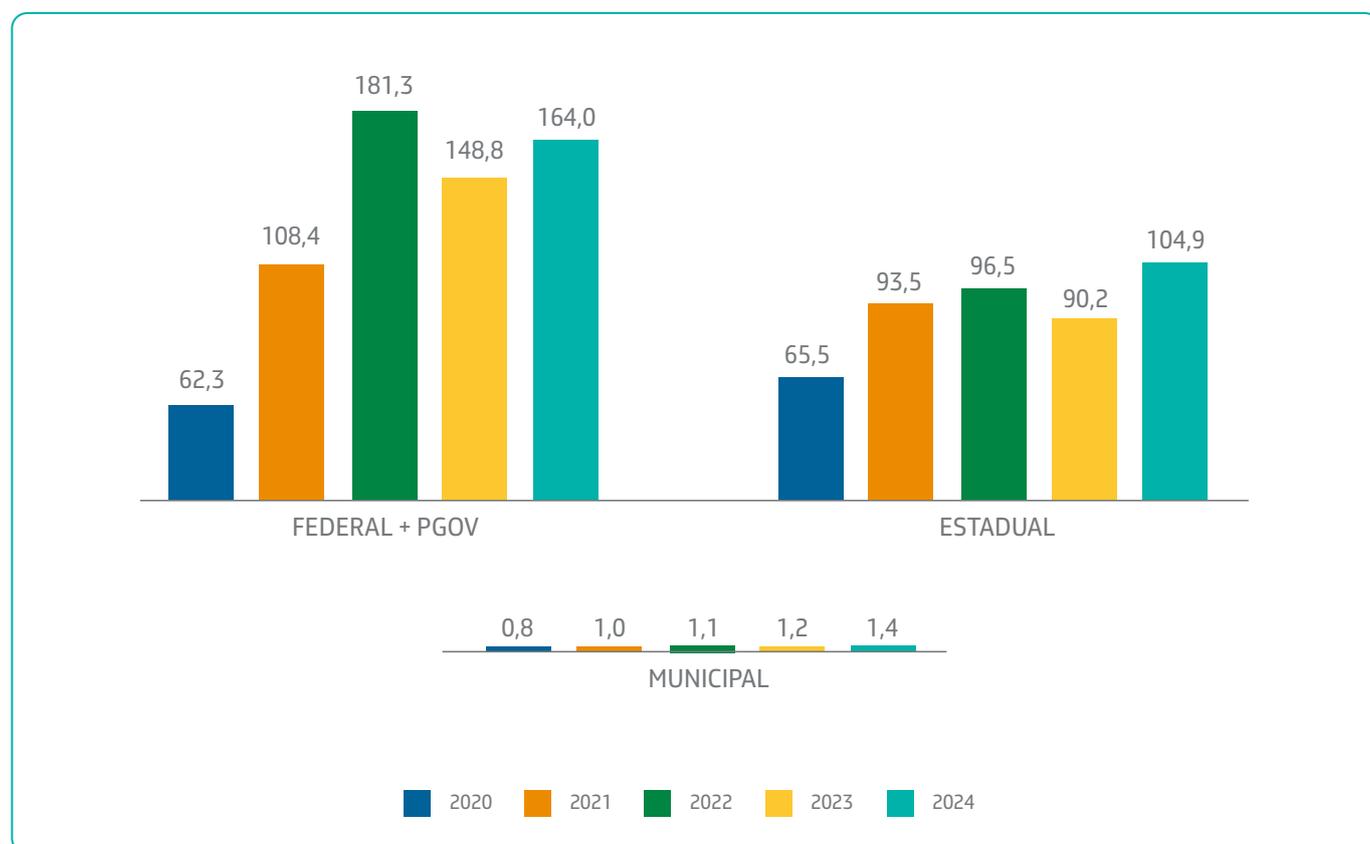




TRIBUTOS POR ESFERA DE GOVERNO

No âmbito do Sistema Tributário Nacional, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possuem a competência para estabelecer os tributos autorizados pela Constituição Federal (CF/88). Além disso, eles têm o poder de legislar, fiscalizar e exigir diversas obrigações tributárias (principais e acessórias), as quais demandam significativos esforços humanos e sistêmicos por parte dos contribuintes para cumpri-las dentro dos prazos legais.

A Petrobras, na condição de um dos maiores contribuintes do Brasil, está sujeita a uma constante fiscalização tributária em todos os níveis de governo, o que demanda a implementação de processos contábeis e fiscais sólidos, além de uma equipe técnica altamente qualificada para lidar com os desafios diários decorrentes de diversas novas legislações tributárias publicadas.



COMPOSIÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS (R\$ BILHÕES)

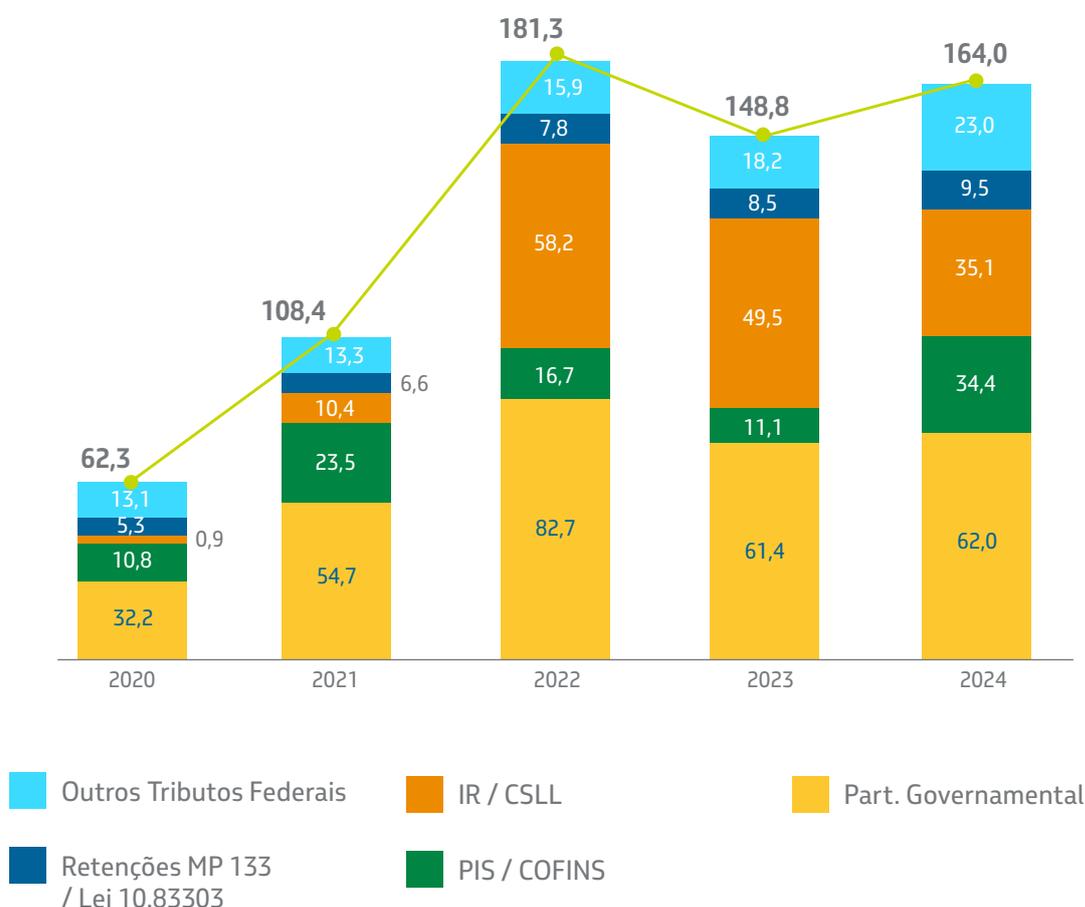
Na esfera Federal no ano de 2024, houve um aumento de 10% comparado ao ano anterior, motivado pela maior arrecadação de PIS, COFINS, Royalties e Participação Especial.

As contribuições ao PIS e COFINS foram as principais responsáveis pelo aumento anual do recolhimento federal, com um crescimento de mais de 200%. Esse aumento foi motivado pelo retorno da tributação do PIS e COFINS sobre a comercialização e importação de óleo

diesel, biodiesel, GLP industrial, nafta petroquímica e insumos petroquímicos, bem como sobre vendas no mercado interno e importações de petróleo e nafta por refinarias para a produção de combustíveis, cujas alíquotas, estavam zeradas até 31/12/2023.

Nos últimos 5 anos, foram pagos R\$ 664,9 Bilhões em forma de tributos e participações governamentais à União.

HISTÓRICOS DE PAGAMENTOS À ESFERA FEDERAL (R\$ Bilhões)



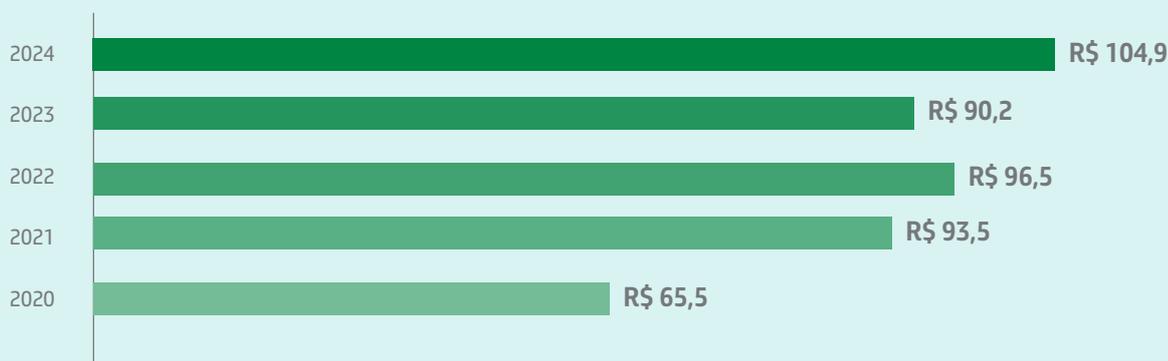
DETALHAMENTO SOBRE OS TRIBUTOS ESTADUAIS (R\$ BILHÕES)

No ano de 2024, a Petrobras recolheu o valor de R\$ 104,9 bilhões de ICMS, com arrecadação distribuída entre todas as 27 Unidades da Federação, representando um aumento de 16% comparado ao ano anterior, motivado principalmente pela majoração das alíquotas do ICMS monofásico, a partir

de 01/02/2024, incidente sobre os combustíveis - gasolina, diesel e GLP.

Nos últimos 5 anos, foram pagos R\$450,6 bilhões sob a forma de tributos às 27 Unidades Federadas, sendo 99,9% desse valor referente a ICMS, e o remanescente às taxas estaduais.

DISTRIBUIÇÃO HISTÓRICA DOS NOSSOS RECOLHIMENTOS ESTADUAIS (R\$ bilhões)



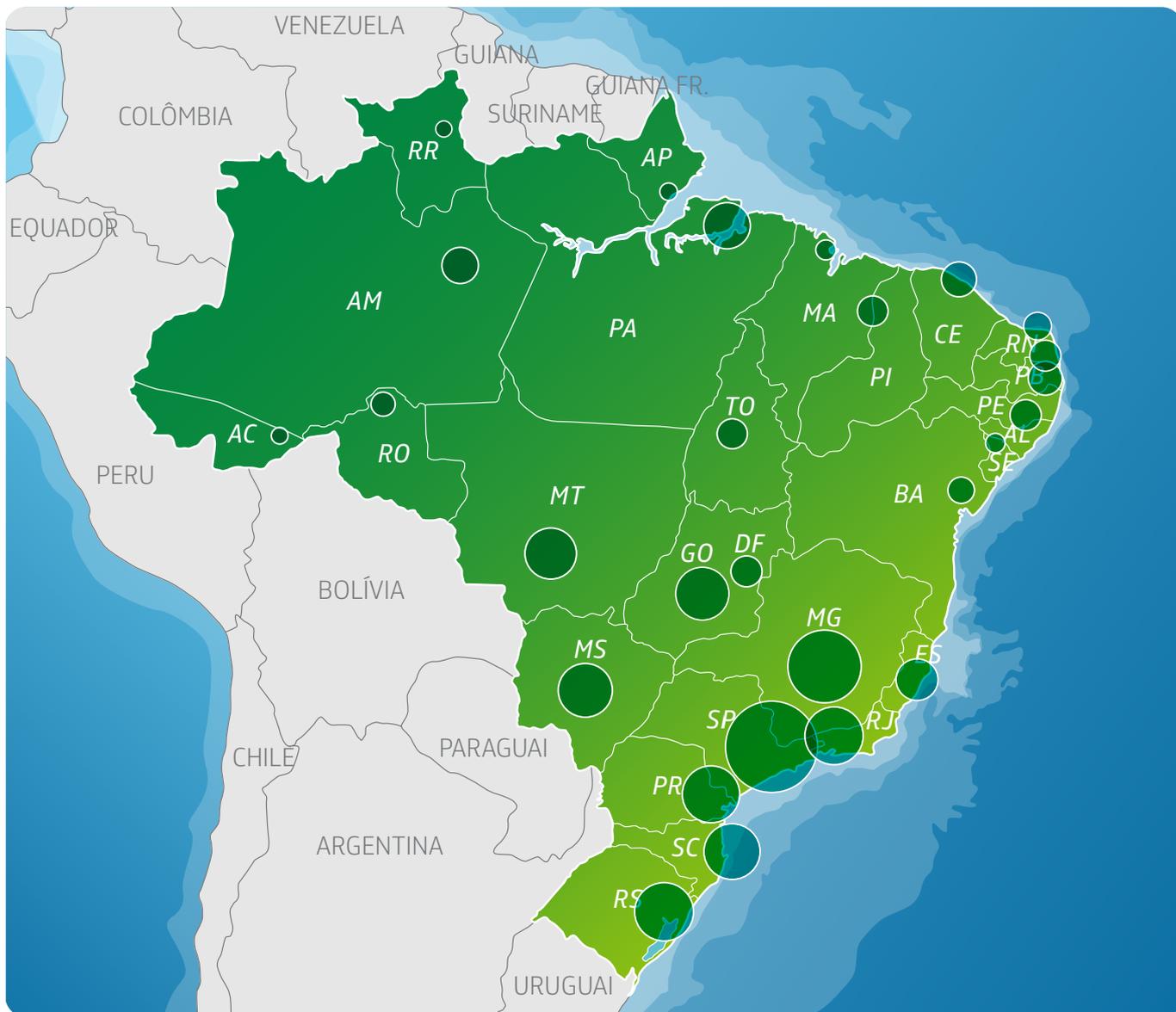
RELEVÂNCIA DA PETROBRAS NAS ARRECADAÇÕES DE ICMS

A Petrobras possui expressiva participação no recolhimento de ICMS das 27 Unidades Federativas do Brasil. No quadro abaixo é possível observar o valor recolhido pela Petrobras para cada

estado da Federação e sua contribuição percentual no total de ICMS arrecadado. Para realizarmos esse levantamento, foram utilizadas as informações disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e no Portal de Transparência de cada estado.

ESTADO	RECOLHIMENTO PETROBRAS (R\$ Bilhões)	CONTRIBUIÇÃO %
São Paulo	R\$ 23,4	10,7%
Minas Gerais	R\$ 14,3	17,9%
Rio Grande do Sul	R\$ 8,1	16,3%
Paraná	R\$ 6,9	14,0%
Santa Catarina	R\$ 6,6	15,9%
Rio de Janeiro	R\$ 6,5	13,3%
Goiás	R\$ 6,2	21,2%
Mato Grosso	R\$ 5,7	17,9%
Mato Grosso do Sul	R\$ 5,1	30,2%
Pará	R\$ 3,6	14,8%
Espírito Santo	R\$ 3,0	14,2%
Ceará	R\$ 2,2	18,4%
Pernambuco	R\$ 1,6	6,7%
Distrito Federal	R\$ 1,5	12,9%
Paraíba	R\$ 1,5	25,6%
Amazonas	R\$ 1,4	10,9%
Tocantins	R\$ 1,4	18,2%
Piauí	R\$ 1,1	10,7%
Alagoas	R\$ 1,0	19,6%
Rio Grande do Norte	R\$ 1,0	12,0%
Bahia	R\$ 0,9	2,2%
Rondônia	R\$ 0,8	18,7%
Sergipe	R\$ 0,3	5,8%
Amapá	R\$ 0,3	17,1%
Maranhão	R\$ 0,2	3,0%
Acre	R\$ 0,2	7,4%
Roraima	R\$ 0,1	6,7%





DETALHAMENTO SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS (R\$ BILHÕES)

No ano de 2024, a Petrobras recolheu R\$ 1,4 bilhão em tributos para 265 municípios, distribuídos em 21 estados, incluindo o Distrito Federal. Do total de ISS recolhido pela Petrobras, 94% corresponderam ao regime de Substituição Tributária (ISS-ST).

Nesse regime de tributação, a Petrobras tem a responsabilidade de reter e

recolher o ISS devido pelos prestadores de serviços contratados.

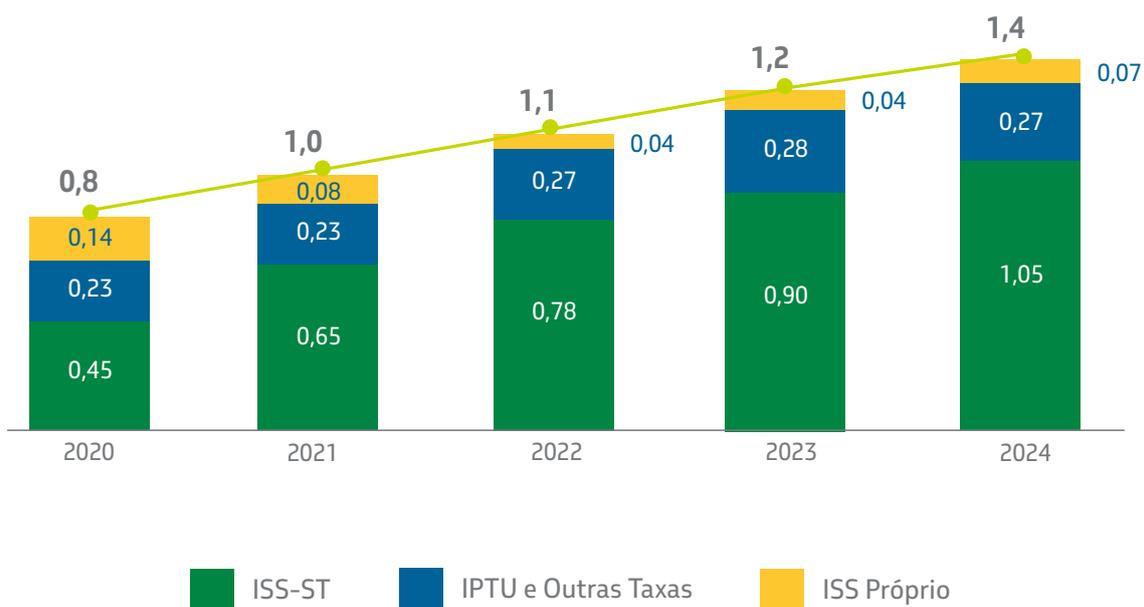
Essa prática concentra na companhia a obrigação tributária originalmente devida pelos demais contribuintes, facilitando a fiscalização municipal e garantindo maior eficiência na arrecadação desse tributo.

No acumulado dos últimos 5 anos, R\$ 5,5 bilhões foram distribuídos a centenas de municípios brasileiros. Para assegurar o recolhimento tempestivo aos municípios,

a Petrobras necessita de sistemas robustos, automações eficientes e equipes altamente capacitadas. Nosso compromisso com a conformidade tributária não apenas garante a regularidade dos pagamentos, mas também fortalece a relação da companhia com os municípios, contribuindo para o desenvolvimento local e a sustentabilidade econômica das regiões onde atuamos.

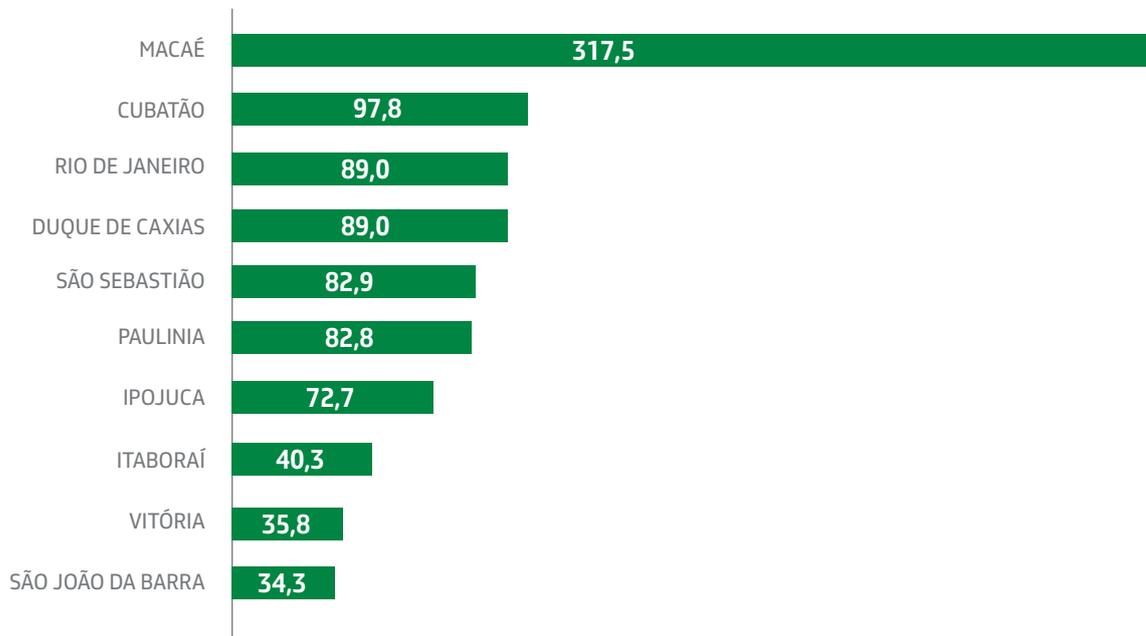
No comparativo de recolhimentos em 2024 com o ano anterior, houve aumento de 12% nos pagamentos de tributos municipais, com destaque para o ISS-ST (Substituição Tributária) decorrente da contratação de serviços pela companhia.

Composição dos Tributos Municipais (R\$ bilhões)



Os 10 (dez) municípios mais beneficiados com o pagamento de tributos pela Petrobras foram responsáveis por 68% do total do nosso recolhimento.

10 MUNICÍPIOS COM MAIOR ARRECADAÇÃO EM 2024





PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (PGOV)

As participações governamentais (PGOV) são compensações financeiras pagas pelas empresas que exploram e produzem petróleo e gás natural no território brasileiro. O recolhimento é realizado à Secretaria do Tesouro Nacional e os valores são distribuídos aos beneficiários definidos na legislação, com base em cálculos realizados pela ANP. As participações governamentais previstas na legislação em vigor são os royalties, a participação especial, o bônus de assinatura e o pagamento pela ocupação ou retenção de áreas, e seu objetivo é efetuar uma retribuição pecuniária à sociedade pela exploração desses recursos não renováveis.

De acordo com a Lei nº 9.478/1997 e em razão dos contratos de concessão, de partilha ou cessão onerosa celebrados com a ANP, as atividades de exploração e produção de petróleo e de gás natural poderão estar sujeitas ao pagamento das seguintes participações governamentais:

- Royalties, compensação financeira pela produção de petróleo e gás natural, estabelecidos nos contratos de concessão, cessão onerosa e partilha, com alíquota que varia entre 5% e 15% da receita bruta de produção com base

nos preços de referência do petróleo bruto ou gás natural estabelecidos pela

ANP ao determinar a alíquota de royalties, a ANP também considera os riscos geológicos e os níveis de produtividade esperados para cada concessão. A maior parte da nossa produção de petróleo bruto paga atualmente a taxa máxima de royalties consoante estabelecido no contrato do respectivo regime regulatório.

- Participação Especial, compensação financeira extraordinária, possui alíquota que varia de zero a 40% da receita líquida proveniente da produção de campos que alcancem altos volumes de produção ou rentabilidade, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação aplicável. O cálculo leva em consideração a receita bruta de cada campo de produção, com base nos preços de referência para petróleo bruto ou gás natural, estabelecidos pelo Decreto nº 2.705/1998 e atos regulamentares da ANP, menos as deduções previstas na legislação.

- Bônus de assinatura pagos pelo licitante vencedor na assinatura do contrato de concessão, observados os valores mínimos publicados nos editais de licitação.



- Pagamento pela retenção ou ocupação de áreas contratadas para exploração e produção, com recolhimento anual, conforme estabelecido pela ANP nos editais de licitação pertinentes, com base no tamanho (quilômetro quadrado ou fração da superfície), localização e características geológicas do bloco de concessão.

As Leis nº 9.478/1997 e nº 12.351/2010 também exigem que as empresas produtoras nos campos onshore paguem aos proprietários da terra uma participação equivalente a um percentual que varia entre 0,5% e 1% da produção do campo, a critério da ANP.

Abaixo, descrevemos como funcionam as participações governamentais em cada um dos diferentes regimes de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos com os quais lidamos.

REGIMES REGULATÓRIOS

REGIME DE CONCESSÃO

- Contratação por processo licitatório;
- União concede às empresas vencedoras o direito de exploração;
- Produção pertence ao concessionário.

CESSÃO ONEROSA

- Contratação direta da Petrobras para produzir uma área;
- Direito de produzir até 5 bilhões de barris de óleo equivalente;

PARTILHA DE PRODUÇÃO

- Regime específico para áreas do pré-sal e outras áreas consideradas estratégicas;
- Contratação por licitação, onde as empresas vencedoras formam um consórcio com a Pré-Sal Petróleo S.A (PPSA), representante da União;
- Vence a maior oferta de excedente em óleo para a União;
- Produção partilhada entre a União e o consórcio contratado, sendo a parcela de cada um, calculada descontando-se os royalties devidos e todos os gastos de investimentos e operacionais ("custo em óleo").

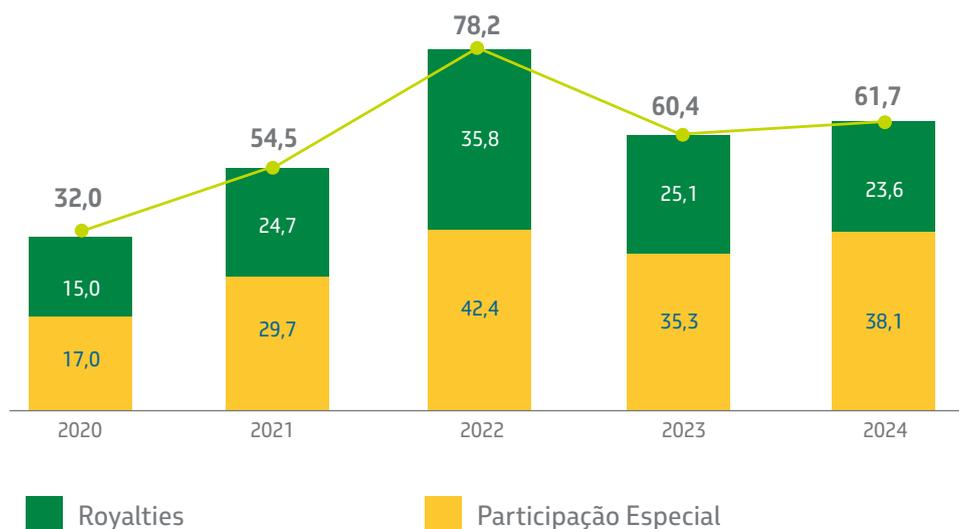
ESPÉCIES DE PGOV

Em cada um dos regimes regulatórios, as participações governamentais possuem diferentes aspectos, conforme detalhados na tabela abaixo.

Participação Governamental	Periodicidade	Concessão	Partilha	Cessão Onerosa
Royalties	Mensal	10% sobre a Receita Bruta do campo, podendo ser reduzido até 5%	15% sobre a Receita Bruta do campo	10% sobre a Receita Bruta do campo
Participação Especial	Trimestral	Alíquotas de 0 a 40% (nominal) sobre a receita líquida dos campos com grande produção	Não há	Não há
Bônus de Assinatura	Na assinatura do Contrato	Valor ofertado pelas empresas na licitação	Valor pré-definido	Não há
Retenção de Área	Anual	Valor por Km ² definido no edital e no contrato de concessão (atualizado pelo IGP DI)	Não há	Não há

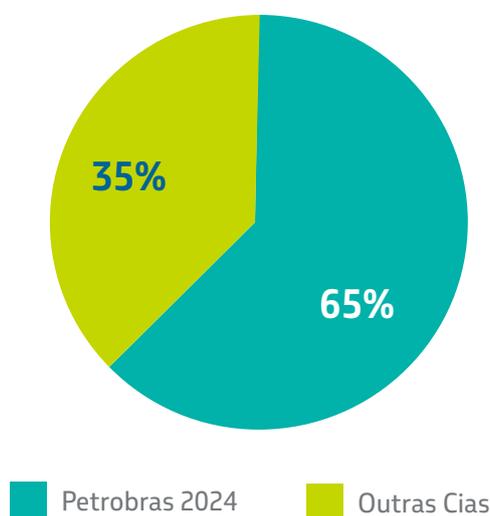
Em 2024 foi recolhido, a título de participações governamentais, o valor total de R\$ 62 bilhões. Os valores de PGOV pagos são formados, majoritariamente, por royalties (R\$ 38,1 bilhões) e participação especial (R\$ 23,6 bilhões). Além dessas duas rubricas recorrentes, houve também o pagamento pela ocupação ou retenção de área, no valor de R\$ 0,2 bilhão, e o desembolso de R\$ 0,1 bilhão em bônus de assinatura, decorrente da aquisição de participação nos blocos na Bacia de Pelotas.

Evolução dos Royalties e Participação Especial (R\$ bilhões)



Representatividade da Petrobras na Distribuição de Participação Especial e Royalties pela ANP no ano de 2024:

Participação Especial e Royalties



Para calcular a participação da Petrobras no total distribuído aos beneficiários, foi realizada a divisão do

total pago pela companhia no ano de 2024 pelo total distribuído pela ANP naquele mesmo ano.



INCENTIVOS FISCAIS DA UNIÃO

Os incentivos fiscais federais são mecanismos legais oferecidos pelo governo como parte de sua política de desenvolvimento econômico, para estimular e apoiar determinados setores ou atividades econômicas.

A Petrobras utiliza alguns benefícios fiscais, dentre os quais destacamos:

• **Importação do gás natural da**

Bolívia - Operação com isenção do Pis e da Cofins.

• **Incentivo à cultura** (Lei Rouanet, arts. 18 e 26) - Reduz o IRPJ devido, conforme o valor despendido nos projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, na forma de doações e patrocínio, desde que respeitado o limite de 4% do imposto devido.

• **Inovação Tecnológica** - Benefícios vinculados a investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I). O principal benefício em utilização pela Petrobras é a dedução adicional das despesas com P, D & I a no mínimo 60%, na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

• **PAT** - Programa de Alimentação ao Trabalhador - Reduz o IRPJ devido, mediante a aplicação da alíquota de 15% sobre as despesas com alimentação,

desde que respeitado o limite de 4% do imposto devido.

• **Prorrogação da licença**

maternidade e paternidade – Reduz do IRPJ devido o total da remuneração integral da empregada e do empregado pago nos dias de prorrogação de sua licença-maternidade e de sua licença-paternidade.

• **REIDI** - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Tem como objetivo a desoneração da implantação de projetos de infraestrutura pela suspensão da incidência das contribuições para PIS (1,65%) e COFINS (7,6%) sobre as receitas decorrentes das aquisições de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, materiais de construção, prestação de serviços e locação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos destinadas à utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado.

• **REPETRO-SPED** - O Repetro-Sped, instituído pela Lei nº 13.586/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 9.128/2017 e pela Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.781/2017, consiste em



um regime tributário e aduaneiro especial que prevê tratamento diferenciado, que possibilita a suspensão total do pagamento dos tributos federais e a redução do ICMS de forma que a carga tributária seja equivalente a 3% (três por cento), para os bens destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural. Esse novo regime além de manter a possibilidade de aplicação de admissão temporária para utilização econômica para determinados bens, permite a importação de bens para permanência definitiva.

• **SUDAM e SUDENE** – Incentivos destinados a promover o desenvolvimento das áreas do norte e do nordeste do País, que são previamente analisados pelas Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e do Nordeste (SUDENE). Os benefícios em utilização pela Petrobras são: a redução de 75%

do IRPJ e o reinvestimento de 30% do IRPJ devido.

Para certos benefícios, a legislação específica estabelece prazo determinado e condições que devem ser cumpridas pelos contribuintes, a exemplo do REPETRO-SPED, para as quais o não atendimento implicará na exigência dos tributos com os acréscimos legais.

Em 2024, a Petrobras utilizou aproximadamente R\$ 6,7 bilhões em incentivos fiscais federais resultantes da redução do tributo de acordo com a legislação específica. Para os incentivos fiscais vinculados aos tributos sujeitos à regra da não cumulatividade, a exemplo do Pis e da Cofins, a cobrança do tributo na aquisição ou importação sem a aplicação do incentivo resultaria em crédito fiscal do valor pago a ser descontado do tributo devido nas operações subsequentes.



TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Em junho de 2024, a Petrobras aderiu ao Edital de Transação PGFN-RFB 6/2024 (“Edital”), emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pela RFB, encerrando disputas judiciais sobre contencioso tributário relevante relacionado à incidência de tributos sobre remessas ao exterior, decorrentes da bipartição do negócio jurídico pactuado em um contrato de afretamento de embarcações ou plataformas e outro contrato de prestação de serviços.

O Edital permitiu a regularização de débitos relativos à incidência de CIDE, PIS e COFINS, de 2008 a 2013, no valor atualizado de aproximadamente R\$ 45 bilhões na data da adesão (em 28 de junho de 2024).

Adicionalmente, a adesão ao Edital trouxe benefícios econômicos para a companhia, uma vez que a manutenção das discussões implicaria em esforço financeiro para oferecimento e manutenção de garantias judiciais relacionadas ao cumprimento do Negócio Jurídico Processual (NPJ) firmado com a PGFN, além de outras custas e despesas processuais.

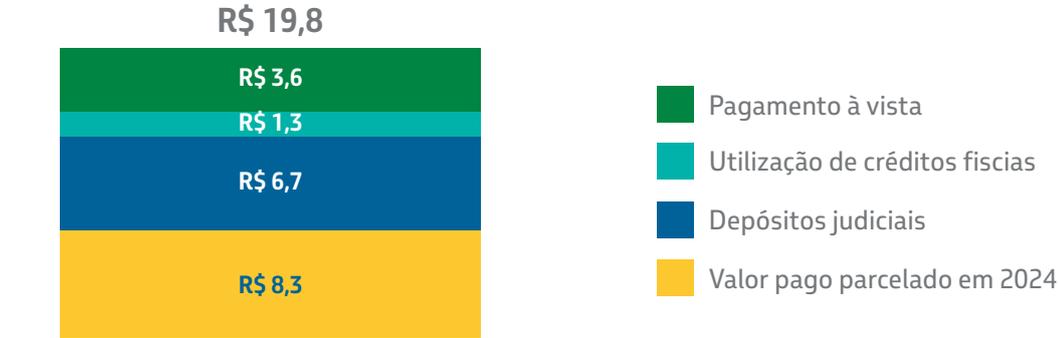
O edital previa um desconto de 65% sobre o valor total do débito, após a

conversão de depósitos judiciais em pagamento definitivo. Dessa forma, em 28 de junho de 2024, foi reconhecido passivo de CIDE, PIS e COFINS, referente à adesão ao Edital, no montante de R\$19,8 bilhões, cuja movimentação, registrada em Impostos e Contribuições, é a seguinte:

Como parte dessa transação tributária está relacionada a projetos em que a companhia atua em parceria nos consórcios de E&P, a Petrobras foi ressarcida pelos parceiros da parcela correspondente às suas respectivas participações no montante de R\$ 2,6 bilhões, reconhecidos e recebidos no período findo em 31 de dezembro de 2024.



COMPOSIÇÃO DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA (R\$ bilhões)





REFORMA TRIBUTÁRIA E O IMPACTO NA PETROBRAS

A Emenda Constitucional nº 132, promulgada em dezembro de 2023, trouxe mudanças significativas no sistema tributário brasileiro, denominada de “Reforma Tributária sobre o Consumo”. Com o objetivo de simplificação, transparência e eficiência, foi aprovada a substituição de cinco tributos atuais – IPI, PIS, Cofins, ICMS e ISS, por um imposto e uma contribuição sobre valor agregado (IVA) e um Imposto Seletivo (IS) de caráter extrafiscal. O chamado IVA-Dual é composto pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência estadual e municipal, e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal.

Os novos tributos (IBS e a CBS) têm as características de um IVA adotando o princípio do destino nas operações interestaduais e intermunicipais, base ampla de incidência, não cumulatividade plena, cobrança por fora, legislação uniforme, não incidência sobre exportações e incidência sobre importações.

O Projeto de Lei Complementar nº 68/2024, apresentado pelo Poder Executivo para regulamentação da reforma tributária, foi transformado

na Lei Complementar nº 214/2025, por meio da qual foram instituídos: (i) o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS); (ii) a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS).

No tocante à indústria do petróleo e gás natural, a LC nº 214/2025 trouxe a previsão do REPETRO, garantindo sua manutenção mediante a suspensão do pagamento do IBS e CBS. Por outro lado, indicou o petróleo e o gás natural na lista dos bens minerais extraídos sujeitos à incidência do IS, e ainda definiu como fatos geradores o primeiro fornecimento a qualquer título do bem, a transferência não onerosa do bem produzido, a extração de bem mineral e o consumo do bem pelo fabricante. A lei ainda prevê que as alíquotas do IS, estabelecidas nas operações com bens minerais extraídos, devem respeitar o percentual máximo de 0,25%, e alíquota zero do IS sobre o gás natural utilizado como insumo em processo industrial e combustível para fins de transporte.

Em relação à previsão de regime específico do IBS e da CBS para combustíveis e lubrificantes, incluído pela EC 132, a LC nº 214/2025 indicou os combustíveis cujas operações terão incidência única de IBS e CBS,



sendo eles: a gasolina, etanol anidro combustível, óleo diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo, inclusive o gás liquefeito derivado de gás natural, etanol hidratado combustível, querosene de aviação, óleo combustível, gás natural processado, biometano, gás natural veicular e e outros que venham a ser definidos e autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), relacionados em ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e do Poder Executivo da União. A base de cálculo dos novos tributos (IBS e CBS) será a quantidade de combustível objeto da operação e alíquotas uniformes em todo o território nacional, específicas por unidade de medida e diferenciadas por produto, reajustadas no ano anterior ao de sua vigência.

Esse novo sistema tributário começará a ser implementado no ano de 2026 com alíquotas testes da CBS e do IBS, mas sendo dispensado o recolhimento em relação aos contribuintes que cumprirem com as obrigações acessórias. Em 2027, a CBS será totalmente implementada, o PIS e a COFINS serão extintos e o IS poderá ser cobrado.

Nos anos de 2029 a 2032 haverá redução gradual do ICMS e do ISS enquanto aumenta a alíquota do IBS. Em 2033 haverá a extinção total do ICMS, do ISS e, assim, teremos a vigência integral do novo sistema tributário.



CARGA TRIBUTÁRIA SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS VENDIDOS AO CONSUMIDOR

Com a implantação do regime de tributação monofásica, o ICMS passou a ser cobrado de forma semelhante ao PIS/Pasep, a COFINS e a CIDE, com alíquotas específicas (Ad rem), ou seja, um valor fixo em reais (R\$) por volume (litros) ou quantidade (quilograma) e uniformes em todo o território nacional, nos seguintes valores, vigentes a partir de 01/02/2024:

- Gasolina e etanol anidro combustível: R\$ 1,3721/litro
- Óleo diesel e biodiesel: R\$ 1,0635/litro
- GLP/GLGN, inclusive o derivado do gás natural: R\$ 1,413/quilograma

Essa mudança fez com que as oscilações no preço dos combustíveis não interfiram imediata e automaticamente mais no valor do imposto cobrado, como ocorria com o modelo de tributação anterior (alíquota “ad valorem”).

O etanol hidratado não figura entre os produtos sujeitos ao regime de tributação monofásica do ICMS trazido pela Lei Complementar 192/2022. Essa diferenciação de regime tributário do etanol hidratado pode provocar assimetrias tributárias com a gasolina, uma vez que são produtos concorrentes.

Ainda em 2022, foi estabelecido pela

Emenda Constitucional 123/2022 um diferencial tributário entre combustíveis renováveis e fósseis. A medida teve por objetivo equacionar o problema da perda de competitividade dos biocombustíveis, principalmente do etanol hidratado, em razão das reduções e desonerações tributárias concedidas aos combustíveis fósseis pelas Leis Complementares nºs 192 e 194 do ano de 2022.

É fundamental diferenciar os preços de venda da Petrobras para as companhias distribuidoras daqueles percebidos pelo consumidor final. O preço de venda da Petrobras nas refinarias e terminais é apenas uma parcela do preço de revenda percebido pelo consumidor nos postos revendedores. Até que o combustível chegue ao consumidor, são acrescidos tributos, custos para mistura obrigatória de etanol anidro no caso da gasolina, e biodiesel no óleo diesel; e custos e margens das companhias distribuidoras e dos revendedores. Cada parcela tem dinâmica própria de formação, sem qualquer influência da Petrobras. Historicamente, o preço final dos combustíveis é altamente influenciado pela carga tributária incidente nesses produtos.

Veja a seguir o peso dos tributos sobre o preço da gasolina, óleo diesel e GLP.



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA GASOLINA

Para produzirmos o combustível que chega até o consumidor final, iniciamos pela descoberta de reservatórios e na construção e instalação de plataformas a até 300 km da costa, visando extrairmos o petróleo que está a até 7 mil metros de profundidade. A partir daí, o petróleo vai para as refinarias, onde é transformado em derivados, a exemplo da gasolina.

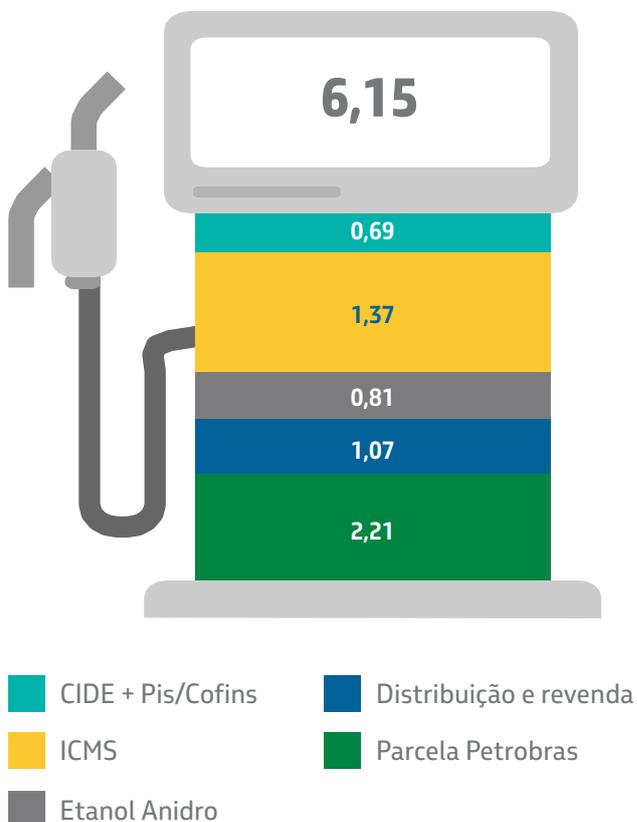
Após serem produzidos, os combustíveis são vendidos para os distribuidores, e, nesse momento, são adicionados os impostos incidentes sobre o combustível. Os tributos federais sobre a gasolina contemplam a CIDE, PIS/PASEP e a COFINS. Além deles, é adicionado também o imposto estadual (ICMS), sendo incorporado ao valor cobrado nas refinarias.

Atendendo à legislação brasileira, a gasolina comum vendida nos postos é resultado da mistura de 73% da gasolina tipo "A", e 27% de etanol anidro, biocombustível produzido a partir da cana-de-açúcar no Brasil. A mistura resultante é a gasolina tipo "C", popularmente chamada apenas de gasolina. As companhias distribuidoras compram a gasolina A da Petrobras e de seus concorrentes, e são responsáveis pela aquisição do etanol anidro diretamente das usinas produtoras e pela mistura para obtenção do combustível vendido nos postos revendedores. Para gasolina premium, a mistura é de 25% de etanol anidro. Com a mistura feita, os distribuidores

vendem a gasolina para os postos de combustível. Nessa etapa, os distribuidores e revendedores adicionam os seus próprios custos e sua margem de lucro. Cabe mencionar que, segundo a Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo), a precificação em todas as etapas da cadeia é livre.

Dessa forma, no preço final praticado ao consumidor, estão incluídos o valor de realização da Petrobras, o custo do etanol (que é definido livremente pelos seus produtores) e os custos e as margens de comercialização das distribuidoras e dos postos revendedores, bem como todos os tributos devidos, que correspondem a parcela significativa da formação de preço.

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA GASOLINA (R\$)



(Período de coleta de 22/12/2024 a 28/12/2024)

1. ICMS - cobrado pelo regime monofásico nas vendas das refinarias e dos importadores da gasolina A. A parcela do ICMS incidente sobre o etanol anidro é cobrada por substituição tributária nas vendas de gasolina A das refinarias e dos importadores. O cálculo considera a alíquota do ICMS monofásico da gasolina e do etanol anidro no valor de R\$ 1,3721/litro.

2. CIDE, e PIS e/COFINS - cobrados sobre o volume de gasolina A vendido pela refinaria (CIDE R\$ 100,00/m³, PIS R\$ 141,10/m³ e COFINS R\$ 651,40/m³) e de etanol anidro vendido pela usina (PIS R\$ 23,38/m³ e COFINS R\$ 107,52/m³)

3. Composição considerada: 73% gasolina A e 27% etanol anidro (desde 16/03/2015,

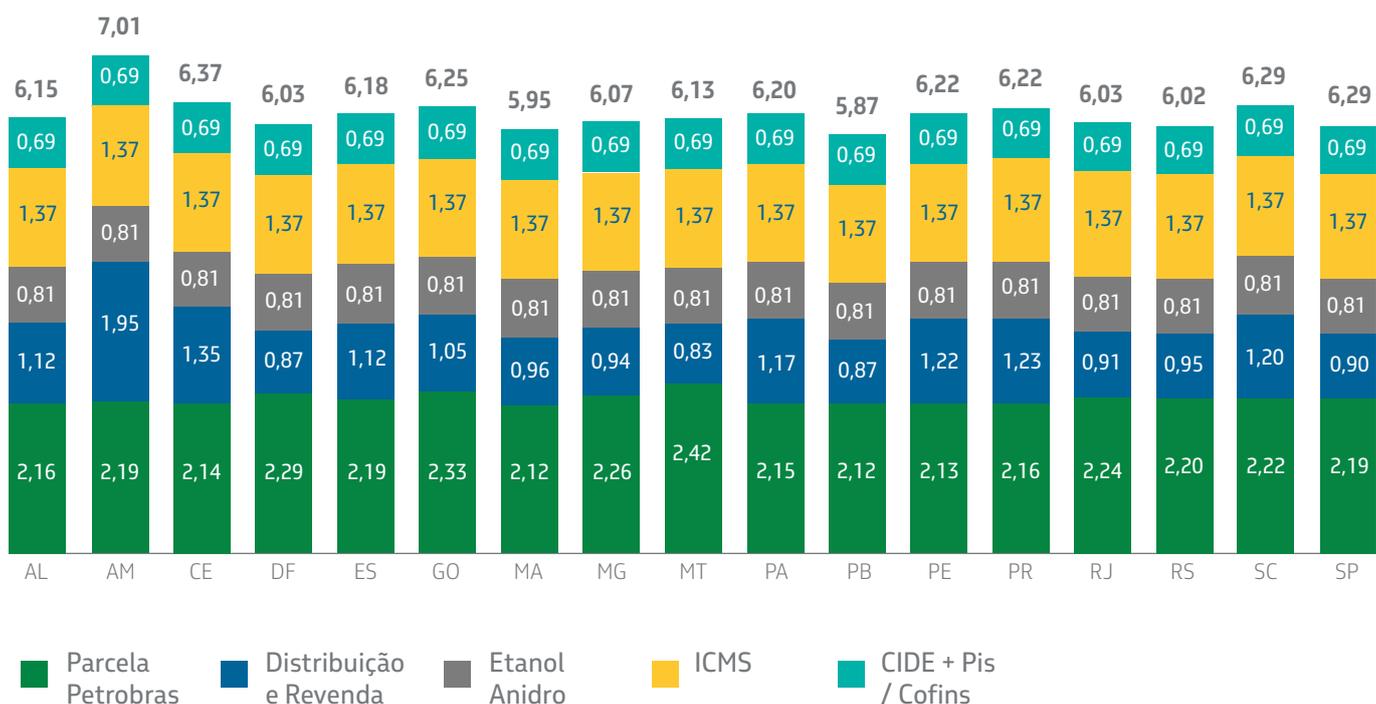
o teor de álcool anidro na gasolina comum e aditivada é de 27%. O teor adicionado à gasolina premium é de 25%).

4. A parcela das margens de distribuição e revenda é estimada.

5. Valor de referência do etanol anidro 3,01 por litro. Fonte: Cepea/USP.

6. Elaborado pela Petrobras a partir de dados da ANP e CEPEA/USP, baseados nos preços médios realizados pela Petrobras (gasolina A) e nos preços médios ao consumidor final (gasolina C) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 27% de etanol anidro.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO NOS ESTADOS EM QUE A PETROBRAS VENDE GASOLINA AOS DISTRIBUIDORES (R\$)



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO DIESEL

Assim como no caso da Gasolina, todo o percurso de óleo extraído dos nossos reservatórios, enviado à refinaria para a produção de Diesel, demanda profissionais altamente qualificados, de tecnologia de ponta e muito investimento. Da refinaria, transformamos este óleo cru em derivados, incluindo o diesel de baixo teor de enxofre (S10).

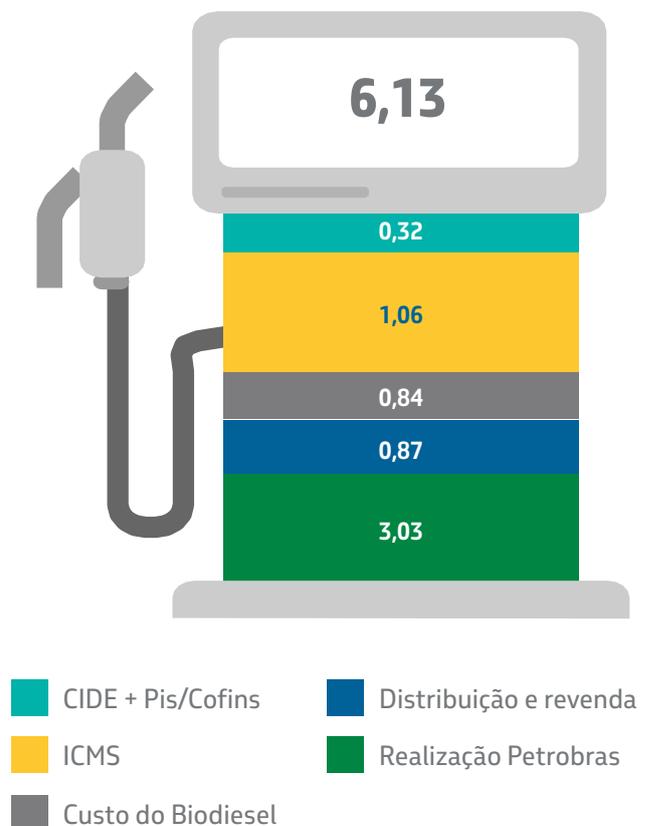
Após a transformação realizada na refinaria, os combustíveis são vendidos para os distribuidores. Nesse momento, são adicionados os tributos do combustível. Os tributos federais são CIDE, PIS/PASEP e COFINS. Além deles, é adicionado também o imposto estadual (ICMS), que é incorporado ao valor cobrado nas refinarias. As distribuidoras de combustível compram nas refinarias o óleo diesel tipo "A". De acordo com a legislação brasileira, o diesel automotivo deve ser misturado com biodiesel, um combustível renovável produzido a partir de óleos vegetais ou gorduras animais, formando o óleo diesel "B", que é vendido nos postos. Para 2024, o teor de mistura obrigatória do biodiesel foi de 14%. O preço do biodiesel é negociado livremente entre os distribuidores e as usinas produtoras, mudança implementada a partir de 2022, com o fim dos leilões organizados pela ANP.

Dessa forma, as companhias distribuidoras compram o óleo "Diesel

A" da Petrobras e seus concorrentes, e são responsáveis pela negociação e aquisição do biodiesel diretamente das usinas produtoras, ficando também a cargo dos distribuidores a realização da referida mistura para obtenção do combustível vendido nos postos revendedores. A precificação em todas as etapas da cadeia é livre, conforme previsão da Lei do Petróleo.

Verifique o detalhamento da formação de preço do diesel, onde evidenciamos a carga tributária embutida na composição de preço desse combustível:

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA DIESEL (R\$)



(Período de coleta de 22/12/2024 a 28/12/2024)

1. ICMS - cobrado pelo regime monofásico nas vendas das refinarias e dos importadores do diesel A e nas vendas do biodiesel das usinas. O cálculo considera a alíquota do ICMS monofásico do óleo diesel e do biodiesel no valor de R\$ 1,0635/litro.

2. PIS/Pasep e COFINS - Em 2024 tivemos a seguinte tributação de PIS e COFINS: PIS = R\$ 62,61/M3 e COFINS = R\$ 288,89/M3 para o ano todo.

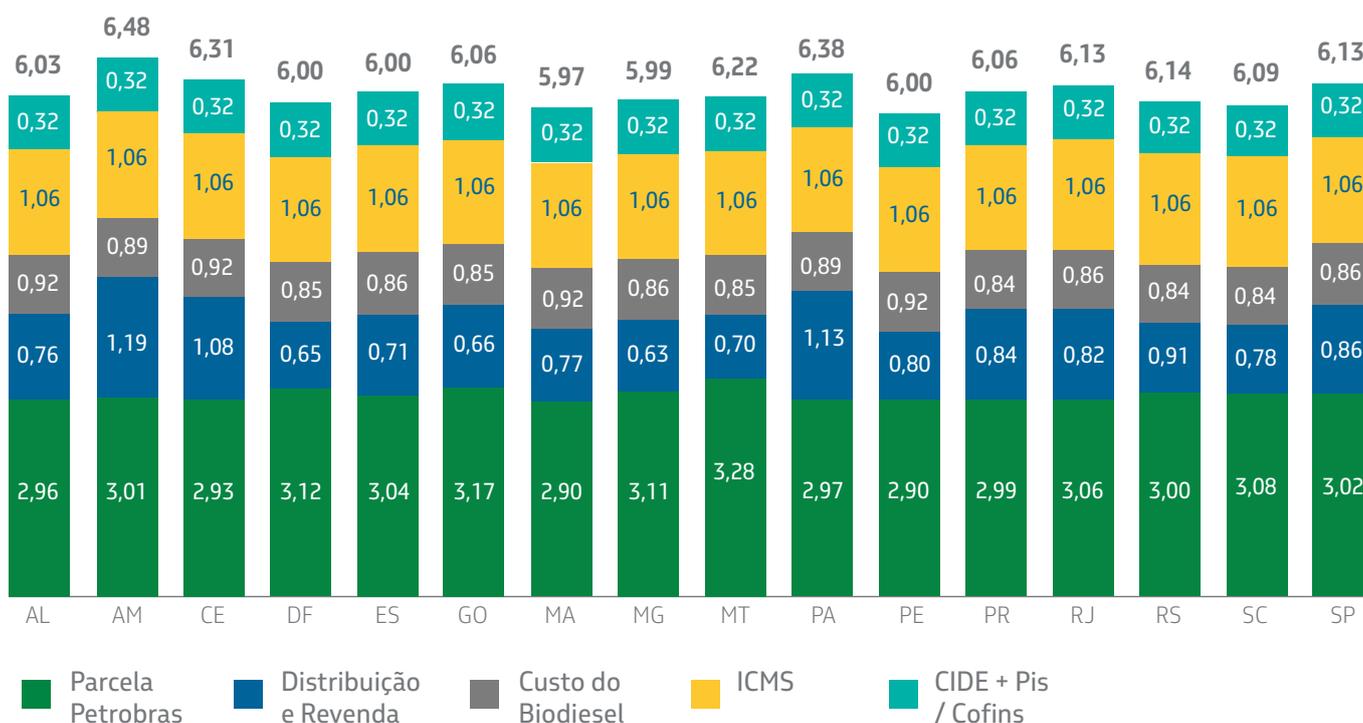
3. CIDE - está zerada desde 30/05/2018.

4. Composição considerada: 86% de diesel e 14% de biodiesel.

5. Valor de referência do biodiesel R\$ 6,20 por litro. Fonte: ANP.

6. A parcela das margens de distribuição e revenda é estimada. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 12% de biodiesel.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO NOS ESTADOS EM QUE A PETROBRAS VENDE DIESEL AOS DISTRIBUIDORES (R\$)



COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO GLP

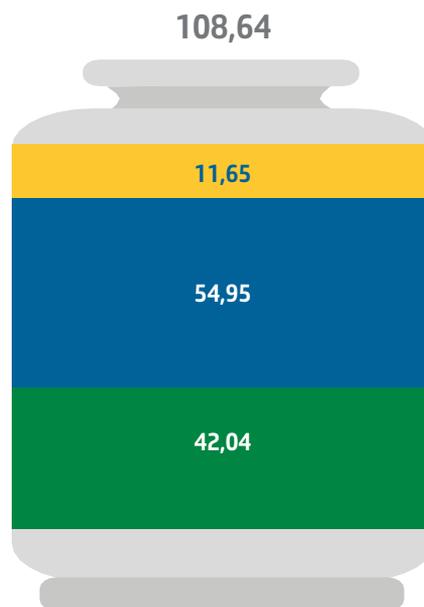
O gás liquefeito de petróleo, mais conhecido como GLP ou gás de cozinha, adquirido pelas distribuidoras, pode ser revendido para o segmento industrial (geralmente a granel, utilizando caminhões tanque) ou para clientes dos segmentos comercial, residencial e institucional (a granel ou engarrafado em cilindros ou botijões). O produto é processado nas refinarias a partir da matéria prima do petróleo e nas unidades de processamento de gás natural (UPGN) que processam o gás natural úmido.

No preço do botijão, pago pelos consumidores nos pontos de venda, também estão incluídos os custos e as margens de comercialização das distribuidoras e dos pontos de venda, bem como os tributos incidentes na comercialização do GLP pelo produtor ou importador.

Nas vendas de GLP pelas refinarias e unidades de tratamento de gás natural poderão incidir os tributos federais CIDE, PIS/PASEP, COFINS, e o ICMS, com alíquota aplicada de 1,4139/ quilograma a partir de 01/02/2024, com a implantação do ICMS monofásico.

O gráfico abaixo detalha os três componentes do preço e carga tributária do gás liquefeito de petróleo destinado a uso doméstico e envasado em recipientes até 13Kg.

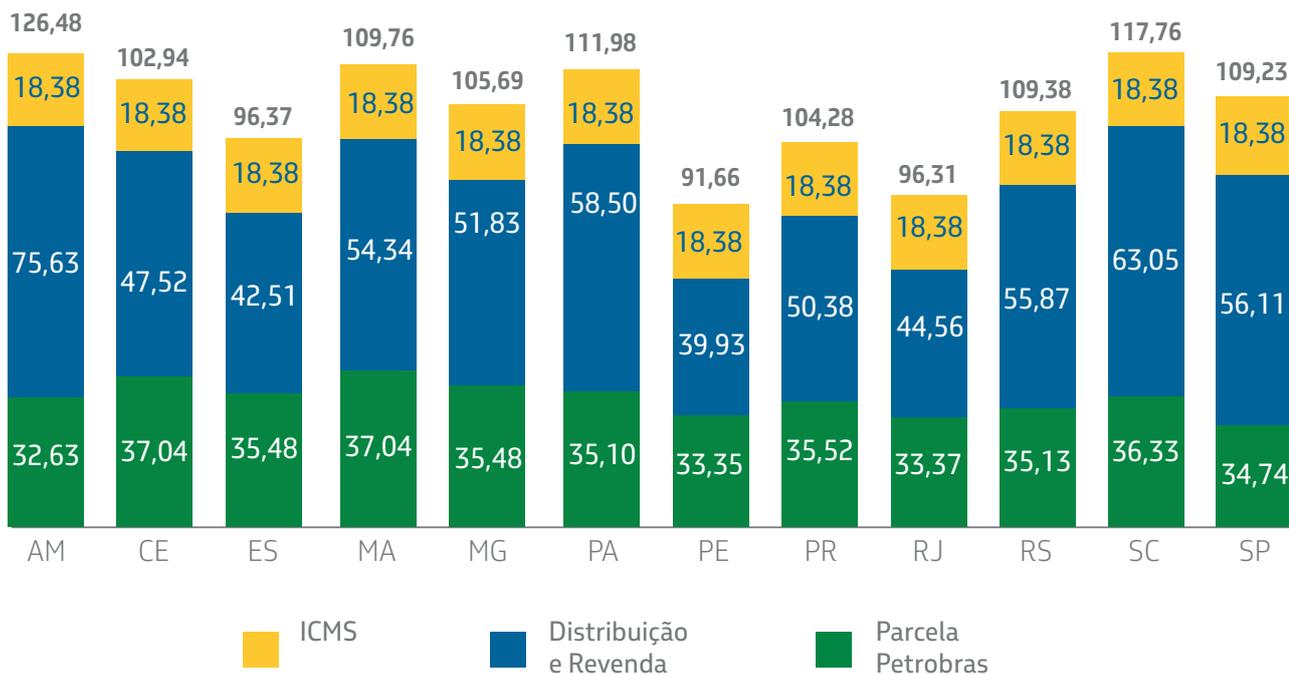
COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO GLP



(Período de coleta de 22/12/2024 a 28/12/2024)

- 1. ICMS** - cobrado pelo regime monofásico na venda do produtor ou do importador, com alíquota de R\$ 1,4139/ quilograma.
- 2. PIS/COFINS:** alíquota zero, desde março de 2021, para o GLP destinado ao uso doméstico e envasado em recipientes de até treze quilogramas. O GLP vendido para outro uso será tributado pela refinaria nas alíquotas de R\$ 29,85/t de PIS e R\$ 137,85/t de COFINS.
- 3. CIDE Combustíveis** – está zerada a alíquota de CIDE desde 2004.
- 4.** A parcela das margens de distribuição e revenda é estimada.
- 5.** Elaborado pela Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios ao consumidor final nos 26 estados e no Distrito Federal.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO NOS ESTADOS EM QUE A PETROBRAS VENDE GLP AOS DISTRIBUIDORES (R\$)





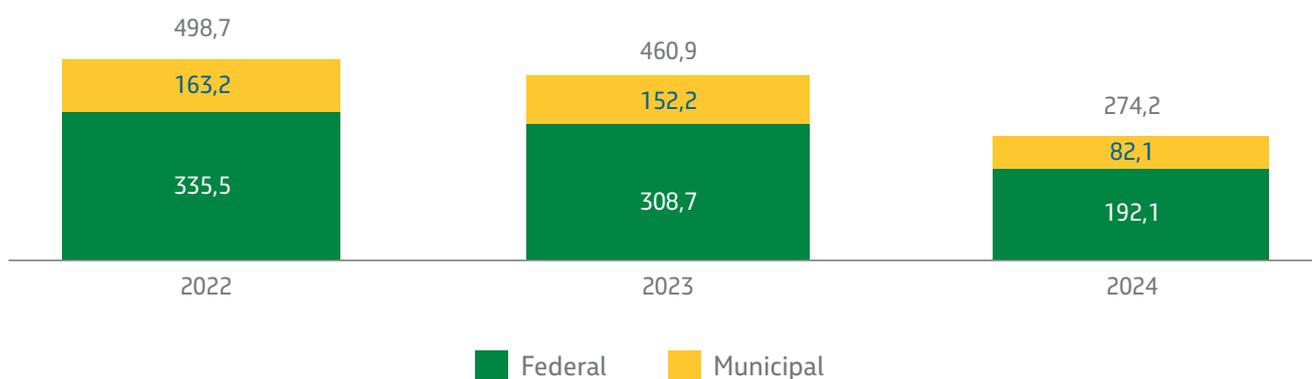
TRIBUTOS PAGOS POR EMPRESAS CONTROLADAS PELA PETROBRAS NO BRASIL

As empresas subsidiárias da Petrobras desempenham um papel estratégico em nossas operações e são responsáveis por vultuosos recolhimentos tributários. Em posição de destaque, temos a Petrobras Transporte S.A (Transpetro) e a Petrobras Logística de Exploração

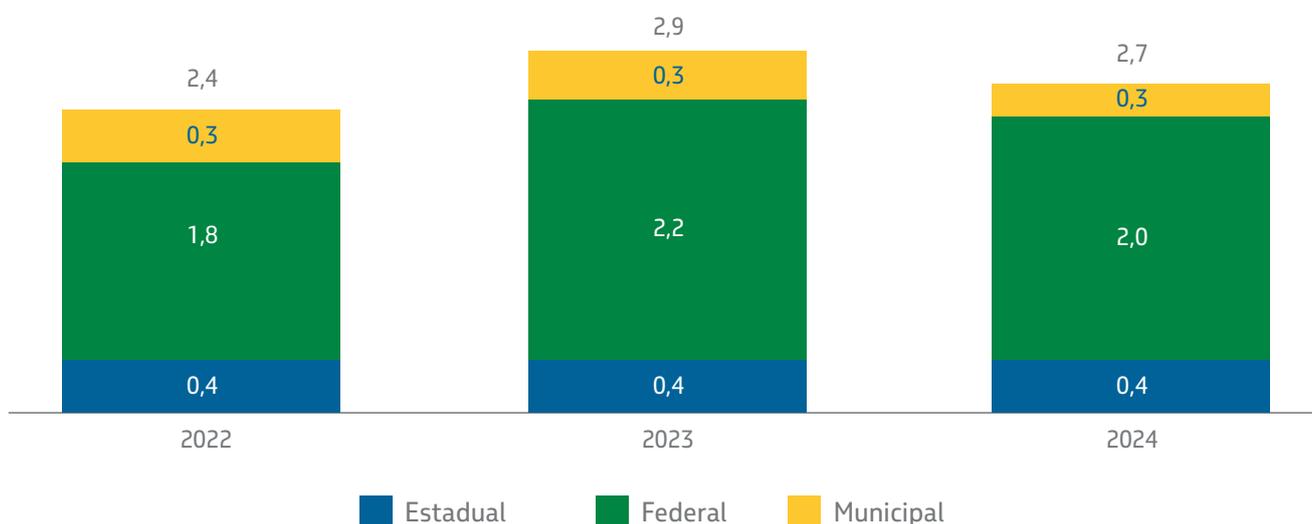
e Produção S.A (PB-LOG), que contribuíram respectivamente, com R\$ 2,7 bilhões e R\$ 274,2 milhões no recolhimento de tributos.

Segue abaixo a composição desses valores por esfera de governo:

PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A (R\$ Milhões)



PETROBRAS TRANSPORTE S.A (R\$ Bilhões)





TRIBUTOS PAGOS NO EXTERIOR

A Petrobras recolheu US\$ 206 milhões em tributos fora do Brasil durante o ano de 2024. A companhia manteve 38 empresas constituídas no exterior (30 controladas e 8 operações em conjunto), as quais têm atuação em 16 países, em diferentes segmentos de negócios: exploração, desenvolvimento de produção e produção de petróleo/gás e produtos correlatos; comercialização transporte e distribuição de petróleo/gás e derivados; aluguel/afretamento de plataformas de produção, estocagem e perfuração, bem como de máquinas e equipamentos; captação (de recursos no mercado externo) e financiamento (dentro do grupo Petrobras).

A Petrobras assume o compromisso de não mais constituir ou adquirir participações societárias em jurisdições reconhecidas como de tributação favorecida, bem como observar as regras de Preço de Transferência previstas no Brasil e nos países onde atua, em relação a todas as transações com partes relacionadas, ou não relacionadas, quando assim exigido pela Lei.

TRIBUTOS PAGOS NO EXTERIOR (R\$ Milhões)

PAÍS	TRIBUTOS DIRETOS	TRIBUTOS INDIRETOS + RETIDOS	TRIBUTOS RECUPERADOS	TRIBUTOS TOTAIS PAGOS
ARGENTINA	3,41	1,50	-	4,92
BOLIVIA	2,42	3,96	-	6,37
COLOMBIA	1,30	52,93	-	54,23
ESPANHA	0,18	0,00	-	0,19
ESTADOS UNIDOS	34,90	2,01	1,79	35,13
HOLANDA	454,89	0,48	371,05	84,31
SINGAPURA	20,68	0,15	-	20,53
URUGUAI	0,01	0,32	-	0,34
VENEZUELA	-	0,004	-	0,004
Total	517,79	60,73	372,84	206,01





CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS TRIBUTÁRIOS

A gestão tributária da Petrobras possui como princípio fundamental assegurar que todos os tributos e participações governamentais sejam escriturados, calculados e pagos, em aderência às legislações em vigor no Brasil e nos países onde atuamos, bem como conduzir a gestão tributária pautados na ética, integridade, transparência, eficiência e responsabilidade social, conforme estabelecido em nossa Política Tributária.

Devido ao fato de sermos um dos maiores contribuintes do Brasil, estamos sujeitos a uma complexa legislação tributária nacional e a uma fiscalização constante por parte de todos os níveis de governo. Essa fiscalização inclui auditorias fiscais regulares realizadas por delegacias especializadas no relacionamento com grandes contribuintes, motivado pela nossa importância na arrecadação de tributos no país.

Para otimizar a apuração e o recolhimento de tributos, tanto próprios quanto de terceiros, a companhia possui processos tributários robustos. Contamos com uma equipe técnica capacitada para enfrentar os desafios

diários e uma sólida base tecnológica fortalecida pela transformação digital em nossa organização. Desenvolvemos internamente uma ferramenta de Inteligência Artificial para auxiliar nossos analistas na tomada de decisões sobre a classificação de novas legislações. No ano de 2024, foram analisados cerca de 10.079 novos atos legais, sendo que 2.675 tiveram impacto nas operações da Petrobras e de suas Participações Societárias. A Inteligência Artificial, com base nessas legislações, verifica previamente a probabilidade de aplicação para a Petrobras e sugere uma classificação quanto ao impacto, permitindo que o analista tome decisões embasadas tecnicamente com mais agilidade e segurança.

Reconhecendo a importância do contencioso tributário, a Petrobras cumpre seu dever de transparência perante investidores e sociedade em geral, fornecendo informações detalhadas em suas demonstrações financeiras, especialmente nas notas explicativas 17 e 19, além de outros relatórios dirigidos a investidores e partes interessadas, como o Formulário 20-F (SEC) e o Formulário de Referência (CVM).

A Petrobras divulga informações sobre seu contencioso tributário não apenas por meio dos formulários obrigatórios mencionados anteriormente, mas também por meio de comunicados ao mercado, publicados de forma tempestiva, quando ocorre um fato que resulta em uma mudança significativa em relação às disputas tributárias. Como exemplo de nossa transparência e agilidade na divulgação de informações, destacamos os fatos relevantes publicados no site de Relações com Investidores (<https://www.investidorpetrobras.com.br>).

A Petrobras mantém um bom relacionamento com os entes governamentais e demais públicos de interesse, pautado pelo respeito mútuo, cooperação, integridade, transparência e confiança, em total conformidade com o Código de Conduta Ética da Companhia. Temos uma abordagem tributária sustentável, baseada em análises técnicas, em conformidade com a legislação aplicável e com as melhores práticas de mercado. As certificações e parcerias com órgãos de controle, como com a Receita Federal do Brasil, são reflexo da confiança depositada em nossos controles, processos e corpo técnico.

A gestão dos Riscos Tributários é realizada por meio de deliberações de acordo com os limites de competência estabelecidos em cada nível hierárquico, com o objetivo de alinhar

o risco assumido com a execução das estratégias da Petrobras, garantir a conformidade e reduzir a exposição da companhia, nos termos da Política de Gestão de Riscos Empresariais aprovada pelo nosso Conselho de Administração.

Atuamos em segmentos de mercado complexos e litigiosos, que envolvem exploração, produção, importação e refino de petróleo e gás natural, além da comercialização de produtos em todo território nacional, com a apuração e recolhimento de tributos próprios e retidos de terceiros.

Neste relatório fiscal, estamos divulgando o valor total do contencioso tributário e de participações governamentais da companhia nos processos judiciais e administrativos, em que a expectativa de perda seja considerada possível ou provável.

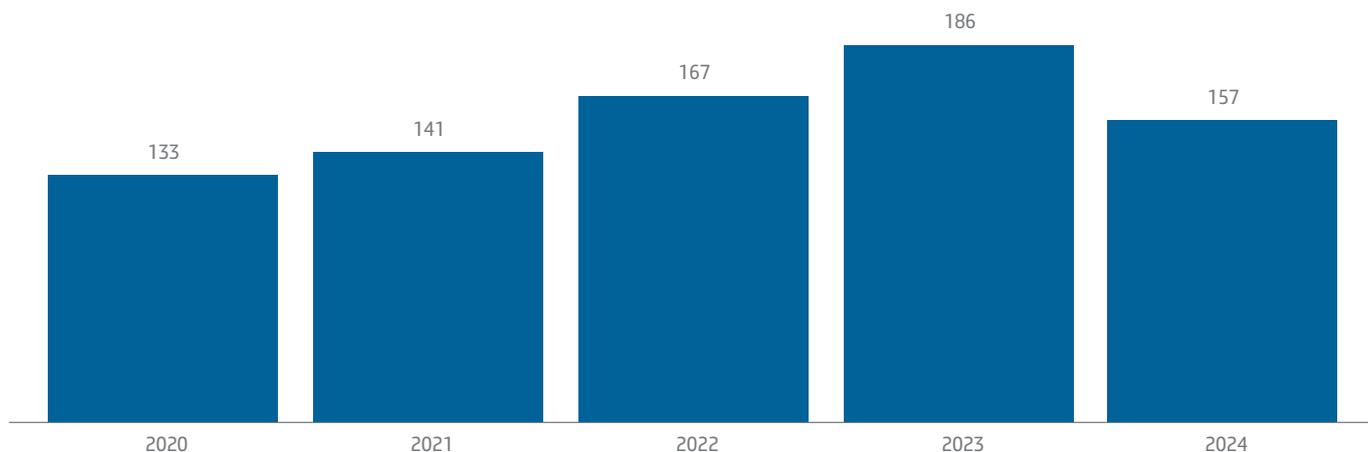
A Petrobras efetua também depósitos judiciais, especialmente para suspender a exigibilidade do débito de natureza tributária, o que permite ao contribuinte a manutenção de sua regularidade fiscal enquanto se discute a matéria em litígio. A regularidade fiscal é uma condição essencial para emissão de certidões negativas, necessárias para diversos processos em que estamos envolvidos.

Em resumo, a Petrobras busca garantir uma gestão tributária eficiente e responsável, assegurando o cumprimento das legislações tributárias

em vigor. Por sermos um dos maiores contribuintes do Brasil, estamos sujeitos a uma fiscalização constante por parte dos entes governamentais. Mantemos um bom relacionamento com esses entes, baseado na transparência, integridade e confiança mútua. Assim,

a Petrobras está comprometida em manter uma gestão tributária responsável e em conformidade com as melhores práticas de mercado.

CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO (R\$ Bilhões)





POLÍTICA TRIBUTÁRIA

PRINCÍPIOS

Assegurar que a gestão tributária, que abrange os tributos e as participações governamentais, esteja aderente à legislação em vigor, no Brasil e nos países onde atuamos.

Conduzimos a gestão tributária pautados na ética, integridade, transparência, eficiência e responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Brasil e dos países onde atuamos.

DIRETRIZES

1- GOVERNANÇA TRIBUTÁRIA

Cumprimos a legislação tributária do Brasil e dos países onde atuamos, definindo nossa estratégia com base na interpretação técnica das normas, padrões e processos, alinhados com o Propósito Negocial e com a Gestão de Risco Tributário.

Temos o compromisso de não possuir participações societárias em jurisdições reconhecidas como de tributação favorecida, bem como observamos as regras de Preço de Transferência previstas no Brasil e nos países onde atuamos, em relação a todas as transações com partes relacionadas, ou não relacionadas, quando assim exigido pela Lei.

2 - GESTÃO DE RISCO TRIBUTÁRIO

Gerimos os Riscos Tributários por meio de deliberações conforme limite de competência a estabelecido para cada nível hierárquico, visando ao alinhamento entre o apetite ao risco e a execução das estratégias da Petrobras, à garantia da conformidade e à redução da exposição da companhia, em alinhamento à Política de Gestão de Riscos Empresariais.

3 - RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES FISCAIS

Realizamos o relacionamento com as autoridades fiscais e demais públicos de interesse com base no respeito mútuo, cooperação, integridade, transparência, confiança e com irrestrita observância ao Código de Conduta Ética da Petrobras.

4 - TRANSPARÊNCIA

Fornecemos informações detalhadas sobre a posição tributária da companhia aos nossos investidores, colaboradores e demais públicos de interesse, por meio das Demonstrações Financeiras, do Relatório de Sustentabilidade e deste Relatório Fiscal.





GLOSSÁRIO

ANP

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

BONUS DE ASSINATURA

Montante pago pelo licitante vencedor na assinatura do contrato, podendo ser pré-definido ou ofertado.

CBS

Contribuição Sobre Bens e Serviços.

CIDE

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico. Tributo de competência exclusiva da União.

COFINS

Contribuição para Financiamento da Seguridade Social. É um tributo cobrado pela União sobre o faturamento bruto das pessoas jurídicas, destinado a atender programas sociais.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Contribuições Sociais Previdenciárias previstas no art. 195 da Constituição Federal de 1988.

CONTRIBUINTE

É o sujeito passivo de uma obrigação tributária. Toda pessoa jurídica ou física que paga tributos aos cofres públicos, quer seja da União, dos estados, dos municípios e/ou do Distrito Federal.

CSLL

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Tributo federal sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas ou sobre o faturamento/

receita bruta (caso das empresas tributadas sobre o lucro presumido).

E&P

Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural

GLP

Gás Liquefeito de Petróleo

IBS

Imposto Sobre Bens e Serviços.

ICMS

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Imposto não cumulativo de competência dos estados e do Distrito Federal.

IMPOSTO

É um tributo pago, compulsoriamente, pelas pessoas físicas e jurídicas para atender parte das necessidades de Receita Tributária do Poder Público, de modo a assegurar o funcionamento de sua burocracia, o atendimento social à população e aos investimentos em obras essenciais.

INCENTIVOS FISCAIS (BENEFÍCIOS FISCAIS)

Redução ou eliminação, direta ou indireta, do ônus tributário decorrente de lei ou norma específica.



INSS

Instituto Nacional do Seguro Social é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Previdência Social com a missão de promover o reconhecimento de direito ao recebimento de benefícios administrados pela Previdência Social.

IPTU

Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano. Tributo de competência dos municípios e do Distrito Federal.

IRPJ

Imposto Sobre a Renda das Pessoas Jurídicas. Tributo federal incidente sobre o lucro apurado.

IRRF

Imposto de Renda retido na fonte. Imposto que incide sobre diversos tipos de rendimentos. A retenção é diretamente na fonte pagadora.

ISSQN

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Tributo de competência dos municípios e do Distrito Federal.

ISS-ST

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido por Substituição Tributária, consoante estabelecido por lei.

IVA

Imposto Sobre Valor Agregado.

JURISDIÇÃO COM TRIBUTAÇÃO FAVORECIDA

Países ou dependências com tributação favorecida, também conhecidos como paraísos fiscais, listadas no artigo 1º, da IN RFB 1.037/2010. A única participação societária da Petrobras em jurisdição com tributação favorecida é a Brasoil, atualmente sem atividade operacional

e cuja liquidação está em andamento, conforme aprovado pelo Conselho de Administração (Ata CA 1.701, item 7, pauta 134 de 21/12/2022).

PAGAMENTO PELA RETENÇÃO OU OCUPAÇÃO DE ÁREA

Pagamento pela retenção ou ocupação de áreas contratadas para exploração e produção de petróleo e gás natural, estabelecido pela ANP nos editais de licitação, com base no tamanho, localização e características geológicas do bloco.

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

Compensação financeira extraordinária calculada sobre a receita líquida dos campos de petróleo e de gás natural com grande volume de produção ou de grande rentabilidade.

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA PETROBRAS

Empresas subsidiárias integrais, controladas, controladas em conjunto e coligadas da Petrobras.

PGOV

Participações Governamentais.

PIS/PASEP

Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

PREÇO DE TRANSFERÊNCIA

É a referência adotada, para fins de cálculo dos tributos sobre a renda ou lucro, com o objetivo de aferir se o valor a ser praticado em operações ou transações realizadas entre partes relacionadas, sediadas em diferentes jurisdições tributárias, está em conformidade com os preços que seriam estabelecidos entre partes não relacionadas em transações comparáveis.

PROPÓSITO NEGOCIAL

Motivação econômica que justifique a realização de uma operação que não seja a própria economia tributária.

PROVENTOS

Remuneração aos acionistas na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio.

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

É a obrigação de pagar o tributo, ou a penalidade pecuniária, decorrente de disposição expressa de lei.

RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS – Lei nº 10.833/2023

As sociedades de economia mista da administração pública federal são obrigadas a efetuar as retenções na fonte dos tributos federais conforme disposto na Lei nº 10.833/2023.

RISCO TRIBUTÁRIO

Risco tributário e de participações governamentais relativo a eventos já ocorridos, ou por ocorrer que poderão ser objeto de autuação.

ROYALTIES

Compensação financeira pela produção de petróleo e de gás natural calculada sobre a produção do campo.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

É um mecanismo de arrecadação de tributos utilizado pelos governos federais, estaduais e municipais. O substituto tributário é o terceiro que a lei obriga realizar a retenção e pagamento do tributo devido pelo contribuinte (substituído).

TAXA

É um tributo cobrado pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas

atribuições, que tem por fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

TRIBUTO

Prestação pecuniária compulsória em moeda, ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

TRIBUTO PRÓPRIO

Tributos incidentes sobre as operações da Petrobras.

TRIBUTO RETIDO DE TERCEIROS

Tributos retidos de fornecedores, dos clientes, dos prestadores de serviços e dos empregados da Petrobras, e repassados, por imposição legal, aos cofres públicos federal, estadual e municipal.



RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA INDEPENDENTE



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Aos Conselheiros e Acionistas da
Petrobras Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras
Rio de Janeiro - RJ

Relatório de Asseguração Limitada Independente

Fomos contratados pela Petrobras Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras ("Companhia" ou "Petrobras") para a elaboração de um relatório de asseguração limitada sobre o Resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do "Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil" conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo "Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil", do relatório fiscal 2024, na forma de uma conclusão de asseguração limitada independente que, com base no trabalho realizado e nas evidências obtidas, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que o "Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil" não está elaborado de forma adequada, eficaz, adequadamente apresentado, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios definidos no Anexo I deste relatório.

Responsabilidades da Administração da Petrobras

A Administração da Petrobras é responsável pela elaboração e apresentação do resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do "Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil" conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo "Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil", do relatório fiscal 2024, necessário para permitir que ele esteja isento de distorção relevante. A Administração da Petrobras é também responsável pelas informações incluídas nos critérios definidos no Anexo I.

Essa responsabilidade inclui: o desenho, a implementação e manutenção dos controles internos relevantes à elaboração e apresentação do resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do "Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil" conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo "Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil", do relatório fiscal 2024 necessários para permitir que ele esteja livre de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Também inclui a definição dos critérios definidos no Anexo I, assegurando que a Petrobras cumpre com as políticas e regulamentos fiscais aplicáveis, e mantendo registros adequados em relação ao resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos no referido período conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo "Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil", do relatório fiscal 2024.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

1





A administração da Petrobras é responsável por garantir que os funcionários envolvidos na elaboração e apresentação adequada do resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do “Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil”, conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo “Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil”, do relatório fiscal 2024, estão devidamente treinados, os sistemas estão devidamente atualizados e que quaisquer alterações na elaboração e divulgação de informações englobam todas as unidades de negócio significativos.

Nossas Responsabilidades

Nossa responsabilidade é a de examinar o resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do “Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil”, conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo “Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil”, do relatório fiscal 2024, elaborado pela Petrobras e elaborar um relatório sobre ele na forma de uma conclusão de asseguarção limitada independente com base nas evidências obtidas. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 (revisada) - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão e ISAE 3000 (revised), Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e International Auditing and Assurance Standards Board, respectivamente. Essas normas requerem o planejamento dos trabalhos e a execução dos procedimentos de forma a obter um nível significativo de segurança sobre se as informações apresentadas no resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do “Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil” conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo “Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil”, do relatório fiscal 2024, estão elaboradas adequadamente com base nos critérios definidos no Anexo I, em todos os aspectos relevantes, como base para a nossa conclusão de asseguarção limitada.

A KPMG Auditores Independentes Ltda. (“KPMG”) aplica a Norma Brasileira de Gestão de Qualidade (NBC PA 01), que requer que a firma planeje, implemente e opere um sistema de gestão de qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relacionados com o cumprimento de requerimentos éticos, normas profissionais e exigências legais e regulatórias aplicáveis. Cumprimos com os requisitos de independência e outros requisitos éticos do Código de Ética Profissional do Contador e das Normas Profissionais (incluindo as Normas de Independência) baseados nos princípios fundamentais de integridade, objetividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e comportamento profissional.

Os procedimentos selecionados dependem do nosso entendimento sobre o resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do “Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil” conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo “Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil”, do relatório fiscal 2024, e de outras circunstâncias do trabalho e de nossa consideração sobre áreas onde distorções relevantes são suscetíveis de surgir.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

2





Na obtenção do entendimento sobre o resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do “Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil” conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo “Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil”, do relatório fiscal 2024 e de outras circunstâncias do trabalho, consideramos o processo utilizado para elaborar o resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do “Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil” conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo “Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil”, do relatório fiscal 2024, de forma a determinar os procedimentos de asseguarção que são apropriados às circunstâncias, mas não com o propósito de expressar uma conclusão sobre a efetividade dos processos ou controles internos da Petrobras relacionados à elaboração e apresentação do resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do “Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil” conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo “Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil”, do relatório fiscal 2024.

Os procedimentos realizados em um trabalho de asseguarção limitada variam em termos da natureza e época, e sua extensão é menor do que um trabalho de asseguarção razoável. Assim, o nível de segurança obtida em um trabalho de asseguarção limitada é significativamente menor do que a segurança que teria sido obtida caso um trabalho de asseguarção razoável tivesse sido realizado.

Como parte deste trabalho, não realizamos nenhum procedimento de auditoria, revisão ou verificação sobre o resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do “Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil” conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo “Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil”, do relatório fiscal 2024 ou dos registros subjacentes ou outras fontes das quais as informações incluídas no resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do “Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil” conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo “Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil”, do relatório fiscal 2024 foram extraídas.

Conclusão

Nossa conclusão foi formada com base nos, e está sujeita aos, assuntos descritos neste relatório.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a nossa conclusão.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

3





Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações apresentadas no resumo de todos os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob o regime de caixa, constantes do "Quadro Resumo - Recolhimentos de Tributos e PGOV no Brasil" conforme apresentado nas páginas 5 e 6, capítulo "Tributos e Participações Governamentais Pagos no Brasil", do relatório fiscal 2024 não foi elaborado adequadamente e de forma eficaz, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios constantes do Anexo I.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ


Milena dos Santos Rosa
Contador CRC 100983/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

4



ANEXO I

❖ BASE DE PREPARAÇÃO E CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DO QUADRO RESUMO - RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS E PGOV NO BRASIL

- ✓ Para fins de apresentação, todos os tributos (federais, estaduais e municipais) e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil são mensurados utilizando a moeda funcional da Petrobras que é real.
- ✓ O Quadro Resumo - Recolhimentos de tributos e PGOV no Brasil da Petrobras é preparado com base nos recolhimentos realizados pela Petrobras no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 sob regime de caixa e abrangem:
 - (i) Tributos próprios, oriundos das nossas operações, apurados e recolhidos pela própria companhia;
 - (ii) Tributos retidos de terceiros, nas condições de responsável tributário e substituto tributário, uma vez que a Petrobras retém tributos nas suas operações comerciais com clientes e fornecedores, conforme definido na legislação tributária.
- ✓ Os tributos e participações governamentais pagos pela Petrobras são compostos pelas seguintes esferas de governo:
 - (i) **Federais**

Os tributos federais são pagos pela Petrobras à União e são compostos da seguinte forma:

 - IRPJ (Imposto Sobre a Renda das Pessoas Jurídicas)
 - CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)
 - PIS/PASEP (Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público)
 - COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social)
 - IRRF (Imposto de Renda retido na fonte)
 - CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico)
 - INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)
 - (ii) **Participações governamentais**

As participações governamentais são pagas pela Petrobras à Secretaria do Tesouro Nacional e com base em cálculos realizados pela ANP esses valores são distribuídos aos beneficiários definidos na legislação: estados e municípios, além de fundos específicos determinados em lei.

As participações governamentais são compostas por:

 - ROYALTIES;
 - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;
 - BÔNUS DE ASSINATURA;
 - TAXA DE RETENÇÃO DE ÁREAS



(iii) Estaduais

Os tributos estaduais são pagos pela Petrobras aos 27 Estados das Unidades Federativas do Brasil e corresponde ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). O recolhimento desse tributo é realizado mensalmente pela Petrobras para os respectivos estados da Federação em que a obrigação tributária foi gerada, oriundos das operações da Petrobras.

(iv) Municipais

Os tributos municipais são pagos pela Petrobras em 265 municípios distribuídos em 21 estados brasileiros, incluindo o Distrito Federal. Esses tributos são oriundos das próprias operações da Petrobras e pelo regime de substituição tributária (ST). Nesse regime de tributação, os municípios, por meio de seus decretos, atribuem à Petrobras, na condição de tomadora de serviços, a responsabilidade de reter e recolher o ISS que é devido pelos prestadores contratados. Essa prática concentra na companhia a obrigação tributária originalmente devida pelos demais contribuintes, facilitando a fiscalização municipal e garantindo maior eficiência na arrecadação desses tributos.

Os impostos municipais são compostos da seguinte forma:

- ISS (Imposto Sobre Serviços)
- ISS ST (Imposto Sobre Serviços pelo regime de substituição tributária)
- IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)

- ✓ Para fins de apresentação, todos os tributos (federais, estaduais e municipais) e participações governamentais pagos pela Petrobras no Brasil são compilados e apresentados pelas esferas de governo demonstradas acima (itens i, ii, iii e iv), considerando os pagamentos realizados no exercício de 2024 (1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024).
- ✓ Para mais detalhes sobre a definição e composição de cada tributo e participações governamentais veja as informações apresentadas na seção “glossário” e nas respectivas seções do relatório fiscal de acordo com as esferas de governo.

